

PARECER

TC-004616.989.23-2 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Guarulhos.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Gustavo Henric Costa, Jesus Roque de Freitas e Ticiano Neves Tavares.

Períodos: (01/01/23 a 20/01/23; 28/01/23 a 26/03/23; 01/04/23 a 30/05/23; 05/06/23 a 18/06/23; 26/06/23 a 10/09/23; 17/09/23 a 04/11/23; 12/11/23 a 30/11/23 e 06/12/23 a 31/12/23), (21/01/23 a 27/01/23; 27/03/23 a 31/03/23; 31/05/23 a 04/06/23; 19/06/23 a 20/06/23; 24/06/23 a 25/06/23; 11/09/23 a 16/09/23; 05/11/23 a 11/11/23 e 01/12/23 a 05/12/23) e (21/06/23 a 23/06/23).

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. CARGOS COMISSIONADOS. ATRIBUIÇÕES INCOMPATÍVEIS. REQUISITOS PARA PROVIMENTO INADEQUADOS. FALTA DE VAGAS NAS CRECHES. DEMANDA REPRIMIDA POR SERVIÇOS DE SAÚDE. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de maio de 2025, decidiu emitir parecer favorável

à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações registradas nas fls. 16/17 do voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo daquelas expostas no decorrer do mesmo voto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,68%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 89,22%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 40,28%; Aplicação na Saúde: 25,78%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 4,41%.

Alertou, ainda, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator